

Ibovespa 63% ▪ CSNA3 +0.08% ▪ CRUZ3 +2.14% ▪ TAMM4 +0.62% ▪ TNL3 +3.13% ▪ TNL4 +1.99% ▪ TMAR5 +0.2% ▪ TLPP4 -0.41% ▪ TCSL3 +0.79% ?
Bolsas no Mundo 43% ▪ FTSE 100 -0.10% ▪ HANG SENG -0.14% ▪ IBEX35 -0.17% ▪ KOSPI COMPOSITE -0.07% ▪ Merval 0.00% ▪ NASDAQ 0.00% ▪ NIK ?



HOME VARIEDADES COLUNISTAS MUNDO BRASIL JUSTIÇA & DIREITO PARANÁ ECONOMIA NEGÓCIOS
 EXPEDIENTE CONTATO JORNAIS DE TERCEIROS

quarta-feira 16/mar/2011 18:40 | Postado por editor

Lei do Salário-mínimo: Cortina de Fumaça, Embuste e Estelionato Nacional

Édison Freitas de Siqueira *

É de conhecimento de todo cidadão e empresário brasileiro que a lei nº 12.382/11, denominada, "hipocritamente", como Lei do Salário Mínimo, depois de passar pela Câmara e Senado Federal, foi publicada no Diário Oficial da União no dia 1º de março.

Nada de anormal haveria nesta lei que estabeleceu a nova política para o valor do Salário Mínimo Nacional não fosse o aspecto de o governo federal ter incluído – de forma totalmente disfarçada – neste mesmo projeto, assunto totalmente diverso do Salário Mínimo.

Repetindo uma lamentável forma de fazer política fiscal, o Governo Federal escondeu suas verdadeiras intenções e, aproveitando-se da comoção social que o tema Salário Mínimo costuma provocar, oportunisticamente, incluiu no projeto da Lei, sem tornar isto público, artigos que tratam de matéria tributária, como podemos verificar no art. 6 da citada lei.

Em direito penal, quando alguém pratica ato ou falsifica/modifica documento no propósito de induzir outro a erro para dele tirar vantagens, se diz que esse é autor de Crime de Estelionato.

No Brasil, quando isto é feito por meio de um processo legislativo complexo e cheio de corredores escuros, denomina-se "Política Fiscal".

Neste contexto, a Lei do Salário Mínimo é uma espécie de "jóia da coroa" deste tipo de sacanagem. Vende "gato por lebre" e mais parece a figura mitológica do "Cavalo de Tróia", um tipo de presente Grego que traz escondido em seu interior o melhor do exército inimigo.

Nossos Senadores e Deputados Federais, ao lado dos cidadãos e empresários brasileiros, passaram todo mês de fevereiro e o início do mês de março debatendo o que lhes disseram ser a Lei do Salário Mínimo, enquanto o verdadeiro interesse era ver aprovada uma lei relativa a Política de "Acirramento Fiscal".

Citada norma trouxe em seu texto artigos que revogaram direitos e prerrogativas conquistados pelos contribuintes em normas anteriores, dentro das Leis Estaduais que criaram os programas de parcelamentos de ICMS e das leis Federais que criaram o Refis I, o PAEs, o Paex e muito recentemente, o Refis da Crise.

O estratégia governamental serviu para revogar as leis que asseguravam aos contribuintes a suspensão ou a extinção de Ações Penais, quando pagassem à vista, ou de forma parcelada, os tributos ou contribuições previdenciárias objeto destas mesmas ações criminais.

Esta mudança hostil visa enfraquecer ainda mais o contribuinte, dando maior poder a Receita Federal, dando continuidade a política de criminalização da atividade produtiva e o ajuizamento de ações penais com exclusivo propósito de, fora da Execução Fiscal ou do processo administrativo normal, pressionar o contribuinte a pagar ou a negociar tributos em atraso ou ainda não declarados, sem discutir sua legalidade.

É importante destacar, que o art. 7 do Tratado Internacional de San José da Costa Rica – do qual o Brasil é signatário -, referente a Declaração dos Direitos do Homem, declara ilegal criminalizar (ameaçar com prisão) ou utilizar de ação penal no propósito evidente de cobrar dívidas, mesmo quando fiscais.

Portanto, a Lei do Salário Mínimo foi é um "embuste". Usou o assunto "Salário Mínimo" para distrair deputados, senadores e contribuintes, enquanto se revogavam importantes direitos reconhecidos, inclusive, dentro de um Acordo Internacional.

Agindo desta forma, todo processo legislativo e o próprio governo,

RECENTES

NOTÍCIAS OPINIÕES

1. Projeto Copa 2014
2. Votar é um direito
3. O surto de Requião
4. Fragmentação do código 'é missil de longo prazo'
5. Crescimento das padarias brasileiras esbarra na falta de mão de obra qualificada
6. Capacidade da indústria fica abaixo da usual em fevereiro, mas setor se mantém otimista

Edições Anteriores

março 2011

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

« fev

Ajudaram a violar de forma objetiva e subjetiva o Tratado de San José da Costa Rica, no exclusivo propósito de fazer aprovar lei cujo objetivo maior foi criar instrumentos – mesmo que ilegais – que viabilizem o aumento da arrecadação, dentro do pior e mais complexo sistema tributário existente no mundo moderno.

É necessário exigir o debate público, artigo a artigo, de todos os projetos encaminhados e aprovados no congresso. A Leis e seus projetos, até por um princípio de técnica legislativa, devem ser específicos e transparentes. Admitir leis com textos capciosos, cheios de intenções ocultas, é participar – por meio da omissão – desta espécie de "Estelionato" institucionalizado.

* Édison Freitas de Siqueira – Presidente do Instituto dos Direitos dos Contribuintes

www.edisonsiqueira.com.br

email: efs_artigos@edisonsiqueira.com.br

 [Envie por e-mail](#)

Tags: "hipocritamente", brasileiro", Câmara, cidadão, conhecimento", Diário Oficial da União, empresário, federal, lei nº 12.382/11, Nacional, publicada, salário mínimo, Senado

Comente!

Nome (requerido)

e-mail (Não será publicado) (requerido)

Website

ENVIAR